

DECRETO Nº 1.985, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Estabelece ponto facultativo para o dia 1º de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando a escassez de combustível dos postos do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não possui reservatório próprio;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde e saneamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 1º de junho de 2018.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no ponto facultativo os servidores do serviço de vigilância escalados para aquela data, escala de serviços da ambulância e os serviços de água e esgoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 28 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração